



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE APUCARANA**

**VARA DA FAMÍLIA e SUCESSÕES, INFÂNCIA E**  
**JUVENTUDE, ACIDENTE DO TRABALHO, REGISTROS**  
**PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Portaria Nº 51/2024 APU-5VJ-GJ

Considerando o horário de funcionamento dos serviços notariais e de registro;

Considerando que a rede bancária estará em horário reduzido, entre 9h e 11h, no dia 24 e fechada no dia 31 de dezembro - informação da FEBRABAN - informação da FEBRABAN, <https://portal.febraban.org.br/noticia/3387/pt-br/>

Considerando o teor do CN do Foro Extrajudicial, em seu artigo 54, §§ 4º e 5º, que prevê a necessidade de portaria quanto à alteração do horário de funcionamento no foro extrajudicial, como é o caso;

Considerando a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, nº 06/2005, no mesmo sentido;

Considerando, por fim, que houve pedido de fechamento pelas serventias abaixo elencadas

RESOLVE

**HOMOLOGAR** o pedido de **suspensão de atendimento ao público**, no que tange ao funcionamento do 1º Tabelionato de Notas, 1º e 2º Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Serviço Distrital do Pirapó, Novo Itacolomi e Cambira, e **DETERMINAR** que, na data de **24 de dezembro (véspera de Natal) atendam ao público em horário reduzido**, qual seja, até às **11h**, enquanto **não atendam** o público no **31**

**de dezembro (véspera de ano novo)**, voltando ao expediente normal e prorrogação dos prazos no primeiro dia útil seguinte.

Quanto ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviços Distritais de Novo Itacolomi, Cambira e Pirapó, por possuírem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, como devem manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no §3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, nos períodos acima, deverão atender pelo regime de plantão.

Já se procedeu à comunicação, à Direção do Fórum, para registro no livro próprio, nos termos do artigo 14, VIII do CN (Provimento nº 316/2022) via mensageiro (com cópia/encaminhamento à Secretaria deste Juízo, login mavf) - (login 'ossn' e 'vrfa', juiz diretor do foro e secretária da direção, respectivamente); e aos titulares do foro extrajudicial desta Comarca de Apucarana subscritores do presente pleito.

Ressalte-se que a Secretaria da Direção do Fórum deverá comunicar da presente Portaria à Diretoria do Departamento da Corregedoria Geral de Justiça (art. 54, §8º, do CNFEx), nos seguintes termos, conforme Ofício-Circular nº 43/2022 DCJ-DCCAN: deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça pelo sistema Hércules (Anexo I - modelo de Portaria de suspensão do expediente). A Secretaria deverá, no referido sistema, acessar o contexto *Corregedoria* e seguir a sequência: *Menu - Manter Ocorrências de Unidades por Comarca* - Selecionar as Serventias que solicitaram o fechamento - Preencher as informações solicitadas - Anexar a portaria de suspensão de expediente lavrada no Athos.

À Secretaria deste Juízo para que anexe na presente portaria cópia de tal comunicação para arquivamento.

Observe-se que não há necessidade de comunicação pela Secretaria da Direção do Fórum à Corregedoria Geral de Justiça, quanto à presente portaria, nos exatos termos do artigo 14, VIII, do CN (Provimento nº 316/2022).

A presente portaria deve ser afixada no local de costume, no que tange às Serventias do Foro Extrajudicial em comento, bem como no edital do Fórum.



Arquive-se a presente Portaria, no livro próprio de Portarias da Secretaria deste Juízo Corregedor do Foro Extrajudicial, sendo que no verso ou conjuntamente, deve ser arquivado o pleito de suspensão do agente delegado.

A presente portaria foi registrada via sistema Athos, nos termos do artigo 12 do CN e publicada pelo sistema Publique-se.

As intimações foram feitas via mensageiro.

Apucarana, 13 de dezembro de 2024.

Ornela Castanho - juíza de direito corregedora do foro extrajudicial